



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**PORTARIA SEMEC Nº 026/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGG.	
Data:	11 / 03 / 2025
Edição:	12070 Ano: VIII
M <sup>a</sup> Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

“Condiciona para matrícula de alunos no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Professor Luiz Pinheiro da Silva, em período integral a comprovação de trabalho, e dá outras providências.”

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a comprovação de trabalho garante que as vagas em creches sejam oferecidas a famílias que realmente precisam delas, priorizando aqueles que trabalham e contribuem para a economia;

Considerando que a comprovação de trabalho ajuda a evitar que as vagas em creches sejam ocupadas por famílias que não precisam delas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

Considerando que a comprovação de trabalho não viola direitos fundamentais das famílias, como o direito à educação ou à igualdade de oportunidades;

Considerando que a comprovação de trabalho para matrícula em creche em período integral é constitucional, pois garante a igualdade de oportunidades, protege o interesse público e não viola direitos fundamentais das famílias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica condicionado para matrícula de alunos em Período Integral no **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Professor Luiz Pinheiro da Silva**, a comprovação de trabalho dos responsáveis legais.

**Art. 2º.** A comprovação de trabalho para matrícula em creche em período integral poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho: Cópia da carteira de trabalho do responsável ou holerite, que comprove o vínculo empregatício;

II. Contratos de Trabalho: Cópia do contrato de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

III. Declaração de Autônomo: Para trabalhadores autônomos, necessária uma declaração que comprove a atividade exercida com firma reconhecida, além de documentos que comprovem a renda.

**Art. 3º.** Para efetiva matrícula do aluno em período integral além da comprovação do trabalho também é necessário ter disponibilidade de vaga, sendo que em caso de indisponibilidade de vaga o aluno terá que aguardar em lista de espera.

**Art. 4º.** Em caso de não comprovação de trabalho, o aluno terá direito apenas a vaga parcial se disponível, ficando a exigência válida para os novos alunos e para aqueles que já se encontram matriculados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

**Rafaela da Silva Rozas**

Secretária de Educação e Cultura